



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Material e Patrimônio
Coordenação de Compras e Licitações
Divisão de Formalização de Contratos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25000.155325/2019-78

Unidade Gestora: CGENG/MS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A EMPRESA ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da Coordenação-Geral de Material e Patrimônio, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º 00.394.544/0036-05, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, anexo A, 3º andar, sala 317, ala A, em Brasília/DF, representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **ROMEU MENDES DO CARMO**, nomeado por meio da Portaria n.º 873, de 26/7/2022, publicada no Diário Oficial da União n.º 141, de 27/7/2022, seção 2, página 1, conforme as atribuições delegadas pela Portaria n.º 133, de 26/1/2011, publicada no Diário Oficial da União n.º 19, de 27/1/2011, seção 2, página 37, portador da matrícula funcional n.º 1901727, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, sob nº 04.768.702/0001-70, com endereço no CRS 503, Bloco B, s/n, Loja 05, Parte A Superior, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.331-520, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MATHEUS ANTONIO MILITÃO DE MENEZES**, portador da Carteira de Identidade nº 2.153.997/SSP-DF e CPF/MF 000.400.681-02, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 25000.155325/2019-78** e em observância às disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 21/6/1993 e as demais normas que regem a espécie, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 63/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ALTERAR** a Cláusula Segunda do Contrato nº 63/2020, que passará a ter a seguinte redação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Da VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e vigorará por 660 (seiscentos e sessenta) dias corridos.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, em razão de o objeto estar contemplado na Meta/Produto Edifício Reformado, Programa 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo, do Plano Plurianual 2020-2023 - Lei nº 139.71/2019, conforme art. 57, inciso I, da Lei de Licitações.

2.2. A execução dos serviços será iniciada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência;

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 660 (seiscentos e sessenta) dias, contados a partir do marco supra referido;

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo;

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual por **364 (trezentos e sessenta e quatro) dias**, a fim de que se estenda para o período de **21/10/2022 a 19/10/2023**; e

1.1.3. **PRORROGAR** o prazo de execução contratual por **10 (dez) meses**, com base no inciso V, do § 1º, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.

1.1.3.1. A prorrogação do prazo de execução implicará na readequação do cronograma físico-financeiro dos serviços contratados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor total contratado é de **R\$ 86.659.661,86** (oitenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito ao reajustamento de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas advindas da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 250110/0001

Fonte de Recursos: 6151000000

PTRES: 194452

Natureza da Despesa: 2020NE801340 | 2020NE801341 | 2020NE801395 | 2020NE801 397 | 2022NE000305 | 2022NE000309

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias, após o término da vigência contratual, conforme item 3.1, do Anexo VII-F, da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

ROMEU MENDES DO CARMO



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Antônio Militão de Menezes, Usuário Externo**, em 19/10/2022, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Bezerra Soares, Testemunha**, em 19/10/2022, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Monteiro Rocha, Testemunha**, em 19/10/2022, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Mendes do Carmo, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 19/10/2022, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029884566** e o código CRC **764F919A**.